ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI 328/2006

Autoriza ao Poder Executivo Municipal abrir um crédito especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para o fim que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Bananeiras, autorizado a abrir um crédito adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para atender as despesas executadas com o auxílio transporte para os professores da Rede Municipal de Ensino deste Município.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, terá a seguinte classificação contábil orçamentária:

2.06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
2014 Melhoramento do Ensino Fundamental
2035 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – fem 40%

3.3.90.49.01 AUXÍLIO TRANSPORTE ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art.3º - Constituirá fontes de recursos para cobertura do crédito de que trata a presente lei, os definidos nos itens I, II, e III do§ 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2006..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (83) 3367 1129 – FAX – (83) 3367 1080
E-mail: martaramalholeite@uol.com.br Site: www.bananeiras.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, 28 de abril de 2006.

Marta Eleonora Aragão Ramalho

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (83) 3367 1129 – FAX – (83) 3367 1080
E-mail: martaramalholeite@uol.com.br Site: www.bananeiras.pb.gov.b

Prefeitura Municipal Bananeiras Para todos